

TERMO DE CESSÃO DE USO DE DOCUMENTOS Nº. 007/2022, DO ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PARANAGUÁ/PR EM FAVOR DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO HISTÓRICA DO LITORAL DO PARANÁ, VINCULADO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CAMPUS PARANAGUÁ.

A PREFEITURA DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº. 76.017.458/0001-15. com sede à Rua Júlia da Costa, 322 - Centro Histórico, Paranaguá - PR, 83203-060, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada por seu prefeito Marcelo Elias Roque, portador(a) do RG nº /SESP/PR, inscrito no CPF sob nº e, de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001-42(MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pela Magnífica Reitora, SALETE PAULINA MACHADO SIRINO, inscrita no CPF sob nº. entidade autárquica multicampi e, por delegação da Senhora Reitora, a execução da presente Cessão será acompanhada pela direção do campus de Paranaguá, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, tendo em vista o que consta do processo, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de Documentos do acervo custodiado pelo Arquivo Público Municipal, e demais acervos de valor histórico de outros departamentos pertencentes à CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, para o Centro de Documentação Histórica do Litoral do Paraná, órgão do Colegiado de História vinculado ao Campus de Paranaguá pelo período de 30 (trinta) anos, com possibilidade de prorrogação.

Parágrafo Primeiro. A presente cessão se dará a título precário, não oneroso e por prazo determinado, sendo que os documentos cedidos não podem, de forma alguma, ser utilizado em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo. O laudo de estado de conservação, elaborado no momento da entrega dos documentos, será parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Centro de Documentação Histórica do Litoral do Paraná (Unespar/Campus de Paranaguá):

- Zelar pela integridade dos documentos, conservando-os;
- II. Devolver os documentos, em perfeitas condições, ressalvado o desgaste



1/3

Correspondência 044/2022. Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino em 09/06/2022 17:33. Inserido ao documento 341.986 por: Glaucia Regina Barros Orlandine em: 09/06/2022 17:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereco: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/vpiweb/validar/Documento com o código: d5:15555428a/03855b/6d/629a32f86e.

asis d



natural, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

Permitir à CEDENTE a fiscalização dos documentos;

IV. Em caso de desgaste natural dos documentos, relatar à Cedente;

V. Comunicar formalmente, em caso de danos parciais, totais e desgaste naturala Cessionária, bem como, nas hipóteses de furto, roubo e desaparecimento também, às autoridades policiais;

VI. Elaborar Catálogo Histórico da documentação cedida a ser enviado para a Instituição cedente sem que haja ônus para a mesma;

VII. Garantir instalações que possibilitem a correta conservação e disponibilização para a comunidade do seu acervo;

VIII. Viabilizar meio de editais próprios, programas e projetos de extensão ou correlatos, equipe especializada na conservação da documentação, atuando nas áreas de limpeza, indexação, adequação e conservação do acervo;

IX. Planejar e operacionalizar as ações do Centro de Documentação, por meio de Regulamento próprio;

X. Propor e buscar parcerias com entidades, de tal sorte manter assegurado o caráter público de suas ações;

XI. Salvaguardar para que a documentação cedida obtenha valor histórico tornando-se patrimônio da comunidade local, regional e nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO

A Unespar, reconhece o caráter da presente Cessão de Uso, que poderá ser revogada, pela Cedente, após o encerramento da vigência do presente Termo, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de eventual descumprimento de um ou mais itens estabelecidos naCláusula Segunda, poderá a CEDENTE solicitar a devolução imediata dos documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO será de 30 (trinta) anos, a partir da data de assinatura das Partes, data limite em que a CESSIONÁRIA deverá restituir os documentos cedidos ou prorrogar o prazo por meio de Termos Aditivos ao Termo de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário(a), coordenador(a), gerente ou representante das Instituições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicasde direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO



2/3

Correspondência 044/2022. Assinatura Avançada realizada por: Salete Paulina Machado Sirino em 09/06/2022 17:33. Inserido ao documento 341.986 por: Glaucia Regina Barros Orlandine em: 09/06/2022 17:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento_com o código. d5155b5428a203855b76d7629a32f86e.







Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável eadministrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Documentos em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Paranaguá 10 de junho de 2022.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO Reitora da Unespar MARCELO ELIAS ROQUE Prefeito do Município de Paranaguá,

Testemunhas:

NOME: Liliane da Costa Freitag

CPF:

DPC

3/3